



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



= AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO =

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

PROCESSO Nº 57/2026

EDITAL Nº 27/2026

O Município de Poloni torna público a abertura de licitação na **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026 – PROCESSO Nº 57/2026 – OBJETO:** Registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares, conforme estabelecido no Termo de Referência. – DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 30/07/2026 – 09h00min – LOCAL/PORTAL: WWW.BLL.ORG.BR. EDITAL. Edital na íntegra encontra-se disponível nos sites “ <http://www.poloni.sp.gov.br> ” e “ www.bll.org.br ” maiores informações pelo fone: (17) 3819-9900.

Prefeitura Municipal de Poloni/SP, 16 julho de 2026.

ANDREIA LUZIA
FACHINI
BRAIT:16761762847

Assinado de forma digital por
ANDREIA LUZIA FACHINI
BRAIT:16761762847
Dados: 2026.07.16 10:07:12
-03'00'

ANDREIA LUZIA FACHINI BRAIT
PREFEITA MUNICIPAL

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - E-mail: prefeitura@poloni.sp.gov.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



EDITAL Nº 27/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2026	
Objeto	Registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares, conforme estabelecido no Termo de Referência.
Sistema de Registro de Preços	(x) Sim () Não
Valor Estimado	R\$ 1.163.413,02
Abertura da recepção de Proposta	18/07/2026 às 10h00
Abertura da Licitação	30/07/2026 às 09h00
Critério de Julgamento	(X) Menor Preço () Maior Desconto (X) Por Item () Por Lote () Global
Modo de Disputa	(X) Aberto () Aberto/Fechado () Fechado/Aberto
Exclusiva ME/EPP	() Sim (X) Não
Reserva de Quota ME/EPP	() Sim (X) Não
Vistoria	() Obrigatória () Facultativa (X) Não se aplica
Amostra/Demonstração	(X) Sim () Não
Sistema Eletrônico	Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	www.poloni.sp.gov.br www.bll.org.br
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	www.bll.org.br

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - E-mail: prefeitura@poloni.sp.gov.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

PROCESSO Nº 57/2026

EDITAL Nº 27/2026

O MUNICÍPIO DE POLONI/SP, com sede na Rua José Poloni, 274, Centro, cidade de POLONI, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.608.063/0001-26, através de seu PREFEITA MUNICIPAL, TORNA PÚBLICO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da [Lei nº 14.133 de 2021](#), Lei Complementar nº 123/06, 147/14 e 155/16, Decreto Municipal nº 1997/23, que regulamenta a Lei Federal 14.133/21 (https://www.poloni.sp.gov.br/publicos/decreto_1997_06103316.pdf) e demais normas e legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 10h00min do dia 18/07/2026;

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08h:30min do dia 30/07/2026;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00 min do dia 30/07/2026;

OS DESCRITIVOS DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PROSPECTOS ILUSTRATIVOS DO ITENS/PRODUTOS, poderão ser anexados via upload no sistema BLL/COMPRAS, no momento da inserção da proposta de preços e demais documentos exigidos neste edital.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

OBJETO

Registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares, conforme estabelecido no Termo de Referência.

A presente demanda visa ao registro de preços para o eventual fornecimento de materiais médico-hospitalares, destinados a atender à Secretaria Municipal de Saúde de Poloni/SP. A aquisição destes insumos é fundamental para garantir a continuidade do atendimento à população, assegurando a infraestrutura necessária à realização segura e eficaz de procedimentos médicos, consultas e demais atividades assistenciais. A interrupção do fornecimento ocasionará prejuízos a pessoas e serviços essenciais, caracterizando-se, portanto, como um fornecimento contínuo decorrente de necessidades permanentes.

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - E-mail: prefeitura@poloni.sp.gov.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por ITEM.

EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS:

SIM

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS NÃO

1.1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.2. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;**

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Poloni, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** (www.bll.org.br).

2 – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1. O Licitante participante deverá observar as condições previstas no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participar da licitação (item 5 e seus subitens), para a data e horário de fim do recebimento das propostas e atentando também para o início da etapa de lances (ambos no preâmbulo do certame).

3 – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA

3.1. **Poderão participar deste Pregão empresas** do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, e que estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que a regulamente, em que enquadram no presente edital e previamente credenciada/cadastrada na **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** (www.bll.org.br).

3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, através de manifestação de operador formalmente designado.

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - E-mail: prefeitura@poloni.sp.gov.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. O licitante deve acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão.

3.7. O licitante deve comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.8. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta da “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil”, utilizar o suporte técnico através do telefone (41) 3097 4600 ou através do e-mail contato@bll.org.br.

3.9. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.10. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação/inabilitação no momento da habilitação.

3.11. A microempresa ou empresa de pequeno porte, para estar apta a participar do Pregão na forma Eletrônica, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - E-mail: prefeitura@poloni.sp.gov.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



LC 123/2006.

3.12. Não poderão disputar esta licitação:

3.12.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.12.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.12.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado/Registrado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.12.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.12.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.12.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.12.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.12.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.12.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.12.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art.

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - E-mail: prefeitura@poloni.sp.gov.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12.11. O impedimento de que trata o item 3.12.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12.12. Empresa reunida em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, face à baixa complexidade e vulto econômico do objeto.

3.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.12.2 e 3.12.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.15. O disposto nos itens 3.12.2 e 3.12.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do Contratado/Registrado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.17. A vedação de que trata o item 3.12.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 – DO CREDENCIAMENTO PARA ACESSO AO SISTEMA

4.1. Poderão participar deste Pregão na forma Eletrônica as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - E-mail: prefeitura@poloni.sp.gov.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



4.1.1. A participação do Licitante no Pregão na forma Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.2. O Licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

4.2.1. O Licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil.

5 - DO CREDENCIAMENTO PARA ACESSO AO SISTEMA

5.1 A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do Licitante.

5.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear por meio de instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

5.3. O acesso do operador ao Pregão na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da SENHA pessoal e INTRANSFERÍVEL do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados dia e horário limites estabelecidos.

5.4. A CHAVE de identificação e a SENHA dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão na forma Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

5.5. O credenciamento do Licitante participante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

5.6. Caberá ao Licitante participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - E-mail: prefeitura@poloni.sp.gov.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.7. O Licitante participante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.8. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado entre as partes, a título de taxa de utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

5.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada pelo telefone: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou com a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL ou ainda pelo e-mail: contato@bll.org.br.

6 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - E-mail: prefeitura@poloni.sp.gov.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



k) encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar, homologar e autorizar a contratação;

l) encaminhar o processo para abertura de procedimento administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.3.1. Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

7.3.2. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.3.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2026, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.3.4. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.3.1 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

7.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - E-mail: prefeitura@poloni.sp.gov.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



7.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.7.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.7.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.7.3. valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.7.4. valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.7 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM; em moeda corrente nacional, em algarismos, **com até duas casas decimais após a vírgula**, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

b) Marca;

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - E-mail: prefeitura@poloni.sp.gov.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



c) Fabricante;

d) Quantidade (a quantidade cotada deverá ser o total de cada item).

8.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Licitante.

8.1.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

8.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9– DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - E-mail: prefeitura@poloni.sp.gov.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R\$ 0,01 (um centavo).

9.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

9.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - E-mail: prefeitura@poloni.sp.gov.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



conforme a ordem final de classificação.

9.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

9.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - E-mail: prefeitura@poloni.sp.gov.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



9.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 9.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

9.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema do pregão.

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - E-mail: prefeitura@poloni.sp.gov.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



9.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática pelo sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - E-mail: prefeitura@poloni.sp.gov.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



9.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

9.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.24. A qualquer momento, o pregoeiro poderá suspender a sessão por prazo a ser informado no chat.

10 – DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.12 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Sistema de apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, disponíveis em (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>);

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e CNEP, mantido pela

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - E-mail: prefeitura@poloni.sp.gov.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

10.1.3. Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica – Certidões APF (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992.

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

10.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

10.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.6.1. Contiver vícios insanáveis;

10.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

10.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.6.4. Não comprovar a exequibilidade da proposta quando regularmente exigida pelo Pregoeiro, após a realização de diligência e concessão de prazo para manifestação;

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - E-mail: prefeitura@poloni.sp.gov.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



10.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.7.1.3. O não atendimento da diligência no prazo fixado pela Administração, ou a apresentação de documentação insuficiente para comprovar a exequibilidade da proposta, poderá ensejar a desclassificação da licitante, mediante decisão motivada.

10.8. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando da apresentação de sua proposta readequada.

10.8.1. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

10.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.10. A inexecuibilidade somente será declarada quando restar comprovado, de forma objetiva e fundamentada, que:

I – o custo necessário à execução do objeto supera o valor da proposta apresentada; e

II – inexistem ganhos de eficiência, economia de escala, custos de oportunidade ou outras circunstâncias objetivamente demonstráveis capazes de justificar o valor ofertado.

10.10.1. A decisão de desclassificação por inexecuibilidade deverá ser formalmente

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - E-mail: prefeitura@poloni.sp.gov.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



motivada e instruída com os elementos técnicos constantes dos autos.

10.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.12.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.12.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.12.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada o item não entregue.

10.12.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - E-mail: prefeitura@poloni.sp.gov.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



dos seguintes requisitos:

11.1.1.2 - Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.1.1.3 - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.1.1.4 – Comprovação de regularidade perante a **Fazenda federal, estadual e municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.1.1.5 – Comprovante de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.1.1.6 – Comprovante regularidade perante a Justiça do Trabalho;

11.1.1.7 – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos). (**Modelo declaração unificada anexo III**);

11.1.2. – A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, e, quando cabível, concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida há no máximo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura do certame, salvo se constar prazo de validade próprio no documento; (Conforme Súmula N.º 50 TCE-SP).

11.2. A comprovação de atendimento do disposto nos itens 11.1.1.2, 11.1.1.3, 11.1.1.4 e 11.1.1.5, 11.1.1.6, 11.1.1.7 e 11.1.2, deverá ser feita na forma da legislação específica.

11.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes,

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - E-mail: prefeitura@poloni.sp.gov.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



inicialmente apresentados em tradução livre.

11.3.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da contrato de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.3.1. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.3.1.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

11.3.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por publicação em imprensa oficial.

11.3.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.4. Será verificado se o licitante apresentou:

11.4.1. **declaração de que atende aos requisitos de habilitação**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)). (Modelo declaração unificada anexo III).

11.4.2. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas**. (Modelo declaração unificada anexo III).

11.4.3. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento**

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - E-mail: prefeitura@poloni.sp.gov.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório (art. 65, §1º da Lei Federal nº 14.133/21). (modelo declaração unificada anexo III).

11.4.4. A habilitação será verificada por meio do Sistema adotado pelo órgão municipal, nos documentos por ele abrangidos.

11.4.4.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.4.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

11.4.5.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

11.4.6. A verificação pelo pregoeiro/equipe de apoio, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.4.6.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam anexados antes da sessão junto a plataforma da bll, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

11.4.6.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

11.4.7. A verificação dos documentos de habilitações somente será feita em relação ao licitante vencedor, ficando facultativo ao pregoeiro, solicitar o envio das habilitações de todos licitantes posterior a inabilitação/desclassificação do 1º colocado.

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - E-mail: prefeitura@poloni.sp.gov.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



11.4.7.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista que constem do Termo de Referência/Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado. **Ficando facultativo ao pregoeiro de solicitar a habilitação de todos licitantes classificados.**

11.4.7.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.4.7.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, poderá o pregoeiro autorizar a inserção de documentos, certidões e declarações, desde que estes comprovem situação pré-existente antes no início da fase de análise de propostas, que não tenham sido juntados aos demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha (ACÓRDÃO TCU Nº 1211/2021), inclusive para:

- A) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- B) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- C) Retificação de declarações ou outros documentos passíveis, desde que não altera o teor da informação original.

11.5. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, conforme art. 64, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 11.4.6.1.

11.7. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos

Fone: (17) 3819-9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



de que trata o subitem anterior.

11.8. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

11.9. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11.10. Quanto as certidões solicitadas, não havendo validade expressa, deverão ser expedidas com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

12 – DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

12.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura do contrato de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação do contrato de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - E-mail: prefeitura@poloni.sp.gov.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, quando exigível;

13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. Não celebrar a contrato/ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração;

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - E-mail: prefeitura@poloni.sp.gov.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



declaração falsa durante a licitação;

13.1.5. Fraudar a licitação;

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. Os danos que dela provierem para a administração pública;

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado/Registrado em Ata de Registro, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens **13.1.1**, **13.1.2** e **13.1.3**, a multa será de 5%

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - E-mail: prefeitura@poloni.sp.gov.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



(cinco por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado, se firmado fosse.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens **13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8**, a multa será de **30% (trinta por cento)** do valor do contrato/ata de registro, se firmado fosse.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a contrato de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, se for o caso.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - E-mail: prefeitura@poloni.sp.gov.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico do pregão ou pelo e-mail indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

14.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgado contrato da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - E-mail: prefeitura@poloni.sp.gov.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



- 15.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Poloni www.poloni.sp.gov.br e na plataforma da BLL.
- 15.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA
ANEXO III – DECLARAÇÕES UNIFICADA (MODELO)
ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

Poloni/SP, 16 julho de 2026.

ANDREIA LUZIA
FACHINI
BRAIT:16761762847

Assinado de forma digital por
ANDREIA LUZIA FACHINI
BRAIT:16761762847
Dados: 2026.07.16 10:07:36 -03'00'

ANDREIA LUZIA FACHINI BRAIT
PREFEITAMUNICIPAL

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - E-mail: prefeitura@poloni.sp.gov.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Sim

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Registro de preços para aquisição parcelada de materiais médico-hospitalares destinados a atender à Secretaria Municipal de Saúde do município de Poloni/SP, conforme especificações técnicas, quantidades, condições, exigências e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

1.2 Os materiais objeto desta licitação destinam-se à manutenção das atividades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde, sendo fundamentais para garantir a continuidade do atendimento à população, bem como a realização segura e eficaz de procedimentos médicos, consultas e demais atividades assistenciais.

1.3 O prazo de vigência da **Ata de Registro de Preços** é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.4 O custo estimado total do registro de preços é de R\$ 1.163.413,02 (Um milhão, cento e sessenta e três mil, quatrocentos e treze reais e dois centavos), conforme custos apostos na planilha anexa, servindo apenas como parâmetro para identificação do valor estimado, não servindo como preço de mercado.

1.5 A **Ata de Registro de Preços** e os contratos dela decorrentes oferecerão maior detalhamento das regras aplicáveis em relação à vigência, execução e rescisão.

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - E-mail: prefeitura@poloni.sp.gov.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 A aquisição de materiais médico-hospitalares é indispensável para garantir a continuidade do atendimento à população do município, assegurando a infraestrutura necessária à realização de procedimentos médicos, consultas e demais atividades assistenciais.

2.2 A interrupção do fornecimento destes insumos ocasionará prejuízos a pessoas e serviços essenciais, razão pela qual se caracteriza como fornecimento contínuo, decorrente de necessidades permanentes ou prolongadas.

2.3 Os quantitativos solicitados foram baseados em levantamento realizado pelo Setor de Enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde, tendo como base o consumo do ano anterior, acrescido de margem de segurança devido à expectativa de maior consumo no exercício corrente, conforme detalhado no Anexo I deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A solução proposta é a implementação do Sistema de Registro de Preços para aquisição eventual de material médico-hospitalar, que se mostra a mais eficaz para atender ao interesse público, permitindo planejamento eficiente, disponibilidade ágil dos materiais e negociações vantajosas que resultam em economia.

3.2 A utilização do Sistema de Registro de Preços justifica-se pelas seguintes vantagens:

- **Economia:** compras em grande quantidade reduzem os custos unitários;
- **Previsibilidade Orçamentária:** facilita o planejamento financeiro com preços fixos;
- **Agilidade:** permite aquisições rápidas sem múltiplas licitações;
- **Transparência:** garante concorrência justa e reduz riscos de corrupção;
- **Gestão Simplificada:** facilita o controle e a padronização dos materiais adquiridos.

3.3 A aquisição deverá observar as quantidades e especificações de cada item constantes no **Anexo I**, estando os produtos em conformidade com as normas técnicas e recomendações da ABNT, do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - E-mail: prefeitura@poloni.sp.gov.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



3.4 Os objetos do presente processo licitatório deverão ser entregues nos locais predeterminados pela Secretaria Municipal de Saúde, sem qualquer ônus para o município, nos prazos e formas estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital.

3.5 A entrega e execução do objeto deverão ocorrer em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, em estrita observância das especificações do Edital, Termo de Referência e da proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente a procedência e prazo de garantia.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Trata-se de aquisição de material de consumo, a ser registrada mediante licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com julgamento pelo critério de **menor preço por item**.

4.2 A aquisição se refere a fornecimentos contínuos, realizada pela Administração Pública para manutenção da atividade, decorrente de necessidades permanentes ou prolongadas.

4.3 Os produtos deverão ter garantia mínima de **12 (doze) meses** ou a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior, sem custo à Administração.

4.4 A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos entregues com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência.

4.5 Na substituição de produtos defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais ou superiores, com aprovação prévia da Administração, sem custo adicional.

4.6 A garantia consiste na prestação pela empresa de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - E-mail: prefeitura@poloni.sp.gov.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1 As estimativas de quantidades foram baseadas em levantamento realizado junto ao Setor de Enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde, tendo como base o consumo do ano anterior, acrescido de margem de segurança devido à expectativa de maior consumo no exercício corrente.

5.2 As quantidades, especificações técnicas, unidade de medida e indicação de necessidade de apresentação de amostra constam no **ANEXO I - Planilha de Quantidades e Especificações Técnicas**, que integra este Termo de Referência.

5.3 Os itens que exigem apresentação de amostra estão devidamente identificados com a indicação "SIM" na coluna "APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA" do Anexo I.

5.4 A relação completa dos itens encontra-se no Anexo I deste Termo de Referência.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de **07 (sete) dias**, contados da data do recebimento da respectiva solicitação.

6.2 As entregas deverão ser realizadas na **UBS - Carlos Arnaldo e Silva**, situada na Rua Antônio Mendes, nº 140, Bairro Santo Antônio, CEP: 15162-036, Poloni/SP, no horário das 07h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

6.3 Os materiais, quando da entrega, deverão ter data de fabricação de no máximo **06 (seis) meses** e validade de no mínimo **18 (dezoito) meses**, tendo como data referencial a data da efetiva entrega.

6.4 O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da licitante vencedora, sem qualquer custo adicional posterior.

6.5 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento correrão por conta exclusiva da fornecedora.

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - E-mail: prefeitura@poloni.sp.gov.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



6.6 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para análise de eventual pleito de prorrogação, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.7 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 50% (cinquenta por cento) do prazo total de validade.

7. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

7.1 Para os itens indicados com "SIM" na coluna "APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA" do Anexo I, será exigida a apresentação de amostra dos produtos, em embalagem lacrada, acompanhada da respectiva ficha técnica, conforme descrito na especificação de cada item.

7.2 A análise das amostras ocorrerá na fase de julgamento das propostas, para verificação da conformidade do produto ofertado com as especificações técnicas do Termo de Referência, sendo a decisão final da Responsável Técnica pela Unidade de Saúde.

7.3 As amostras deverão ser entregues pela licitante no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de convocação oficial pela Administração, no endereço da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Antônio Mendes, nº 140, Santo Antônio, Poloni/SP, CEP: 15162-036.

7.4 Serão de exclusiva responsabilidade da licitante todas as despesas relacionadas ao envio das amostras, incluindo, mas não se limitando a, embalagem, transporte, frete e seguro, não sendo admitido qualquer ressarcimento por parte da Administração.

7.5 A não apresentação da amostra ou a sua inadequação às especificações implicará a desclassificação da licitante no respectivo item.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 A **Ata de Registro de Preços** deverá ser executada fielmente pelas partes, e os **contratos dela decorrentes** serão executados de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - E-mail: prefeitura@poloni.sp.gov.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do fornecimento, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e o **fornecedor registrado** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante do **fornecedor registrado** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

8.5 A execução da **Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes** deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da Ata, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.6 O fiscal técnico da **Ata de Registro de Preços** acompanhará a execução para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na Ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7 Caberá ao fiscal administrativo da **Ata de Registro de Preços** prestar apoio técnico e operacional ao gestor da Ata, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos, à formalização de apostilamentos e termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas, nos termos do art. 23, I e IV, do Decreto 11.246/2022.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - E-mail: prefeitura@poloni.sp.gov.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



9.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências da Ata de Registro de Preços.

9.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa.

9.6 O prazo para solução, pelo fornecedor, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do fornecimento.

Liquidação

9.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias úteis, a contar do recebimento definitivo, para fins de liquidação, prorrogável por igual período, nos termos do art. 7º, §3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresenta os elementos necessários, tais como: prazo de validade, data da emissão, dados da Ata de Registro de Preços e do órgão contratante, período respectivo de execução, valor a pagar e eventual destaque de retenções tributárias cabíveis.

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - E-mail: prefeitura@poloni.sp.gov.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



9.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que o **fornecedor** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização, sem ônus ao contratante.

9.11 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.12 A Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação e identificar possível razão que impeça a participação em licitação ou contratação.

9.13 Constatada irregularidade, será providenciada notificação do **fornecedor** para regularização em 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período.

9.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **Administração** deverá comunicar aos órgãos responsáveis e adotar as medidas para rescisão da **Ata de Registro de Preços**, assegurada a ampla defesa.

Prazo e Forma de Pagamento

9.15 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados do adimplemento da obrigação, mediante Nota Fiscal/Fatura atestada e visada por 2 (dois) servidores do Departamento requisitante responsáveis pelo recebimento.

9.16 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo fornecedor.

9.17 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.18 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.19 O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, condicionado à apresentação de comprovação.

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - E-mail: prefeitura@poloni.sp.gov.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do art. 33 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O objeto da licitação será **parcelado por item**, justificando-se o parcelamento tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei 14.133/2021.

10.3 Para fins de habilitação, a licitante vencedora deverá comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista previstos no Edital.

10.4 Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão detalhados no item 11 deste Termo de Referência.

11. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

11.1 Para este **procedimento de Registro de Preços**, não há necessidade de providências prévias antes da assinatura da **Ata**, tais como vistorias, projetos, licenças ou autorizações especiais. A execução poderá ser iniciada imediatamente após a formalização da Ata e posterior convocação.

11.2 O **fornecedor registrado** deverá observar as seguintes condições no momento da entrega:

- a) Entregar os produtos em embalagens originais, íntegras e lacradas, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação, validade e registro ANVISA (quando exigido);
- b) Acompanhar cada entrega com nota fiscal contendo descrição detalhada dos itens, quantidades, valores e identificação da Ata de Registro de Preços;
- c) Garantir que os produtos estejam em perfeitas condições, sem defeitos, e em conformidade com as especificações do Anexo I.

11.3 Para os itens que exigem registro na ANVISA (conforme coluna "EXIGÊNCIA ANVISA" do Anexo I), o **fornecedor** deverá apresentar cópia do Registro ou Cadastro ANVISA na primeira entrega.

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - E-mail: prefeitura@poloni.sp.gov.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



11.4 O **fornecedor registrado** deverá manter suas condições de habilitação durante toda a vigência da **Ata de Registro de Preços**, comprovando sempre que solicitado.

11.5 O descumprimento das condições acima sujeitará o **fornecedor** às penalidades previstas no Edital e na **Ata de Registro de Preços**, podendo resultar em rescisão da Ata e impedimento de novas convocações.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes do presente registro de preços correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

12.2 As aquisições serão atendida pelas seguintes dotações:

Item	Especificação
Gestão/Unidade	Prefeitura Municipal de Poloni / Fundo Municipal de Saúde
Fonte de Recursos	Recursos Federais - Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Função	301 - Atenção Básica
Ficha	93

12.3 A execução orçamentária e financeira da despesa observará os limites e procedimentos estabelecidos pela legislação vigente.

13. ANEXOS

ANEXO I - Planilha de Quantidades e Especificações Técnicas

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - E-mail: prefeitura@poloni.sp.gov.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



Planilha contendo os 119 (cento e dezenove) itens objeto do presente registro de preços, com as respectivas quantidades, especificações técnicas, unidade de medida e indicação de necessidade de apresentação de amostra (SIM/NÃO), e requisitos da Anvisa.

ANEXO do TERMO DE REFERÊNCIA – QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS					
ITEM	QUANT.	UNID. MEDIDA	DESCRIÇÃO DO ITEM	APRES. AMOSTRA	EXIGÊNCIA ANVISA
1	200	PCT C/ 100 UNID	ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA PACOTE COM 100 UNIDADES	NÃO	ISENTO
2	150	FRASCO 1000ML	ÁGUA OXIGENADA FRASCO 1 LITRO	NÃO	REGISTRO
3	50	CAIXA C/ 100 UNID	AGULHA 13X4.5 (MARROM - INSULINA) CAIXA COM 100 UNIDADES	SIM	REGISTRO
4	20	CAIXA C/ 100 UNID	AGULHA 20X5.5 (VIOLETA) CAIXA COM 100 UNIDADES	SIM	REGISTRO
5	500	CAIXA C/ 100 UNID	AGULHA 25X7 (PRETA) CAIXA COM 100 UNIDADES	SIM	REGISTRO
6	500	CAIXA C/ 100 UNID	AGULHA 25X8 (VERDE) CAIXA COM 100 UNIDADES	SIM	REGISTRO
7	30	CAIXA C/ 100 UNID	AGULHA 40 X 12 (ROSA) CAIXA COM 100 UNIDADES	SIM	REGISTRO
8	300	FRASCO 1 LITRO	ÁLCOOL 70% FRASCO 1 LITRO	NÃO	REGISTRO
9	15	GALÃO 5 LITROS	ÁLCOOL GEL 70% GALÃO 5 LITROS	NÃO	REGISTRO
10	300	UNIDADE	ALGODÃO HIDRÓFILO PACOTE ROLO 500 GRAMAS UNIDADE	NÃO	NOTIFICAÇÃO
11	50	UNIDADE	ALMOTOLIA 250ml UNIDADE	NÃO	NOTIFICAÇÃO
12	100	UNIDADE	APARELHO DE BARBEAR COM 2 LÂMINAS DESCARTÁVEL POR UNIDADE	NÃO	ISENTO
13	13.000	UNIDADE	ATADURA CREPOM CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU COM DENSIDADE 13 FIOS/CM², EM FORMATO DE ROLO, ABERTA MEDINDO 10CM DE LARGURA POR 1,8M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO - UNIDADE	SIM	NOTIFICAÇÃO

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - E-mail: prefeitura@poloni.sp.gov.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



ANEXO do TERMO DE REFERÊNCIA – QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS					
ITEM	QUANT.	UNID. MEDIDA	DESCRIÇÃO DO ITEM	APRES. AMOSTRA	EXIGÊNCIA ANVISA
14	4.000	UNIDADE	ATADURA CREPOM CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU COM DENSIDADE 13 FIOS/CM², EM FORMATO DE ROLO, ABERTA MEDINDO 20CM DE LARGURA POR 1,8M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO - UNIDADE	SIM	NOTIFICAÇÃO
15	2.000	UNIDADE	AVENTAL PARA PROCEDIMENTO HOSPITALAR; EM TNT, 100% POLIPROPILENO; DESCARTÁVEL; NÃO ESTÉRIL; MANGA LONGA; PUNHOS COM ELÁSTICO; TAMANHO: GRANDE; COR: BRANCO; GRAMATURA: 50 G/M²; FECHAMENTO: PAR DE AMARRILHOS NAS COSTAS E CINTURA; UNIDADE.	SIM	REGISTRO
16	50	UNIDADE	BANDAGEM NÃO ADERENTE, QUE NÃO ENDURECE E QUE ADAPTA-SE AOS CONTORNOS DA PERNA ESTICANDO-SE SUAVEMENTE, PERMANECENDO FLEXÍVEL. AÇÃO DE CONTENÇÃO, AUXILIA NO RETORNO VENOSO, DIMINUI O EDEMA, REALIZA A CICATRIZAÇÃO E HIDRATAÇÃO DE FERIDAS E PERILESIONAL. INDICADO PARA TRATAMENTO DE ÚLCERAS VENOSAS E LINFEDEMAS COMPOSIÇÃO ÁGUA PURIFICADA, ATADURA, GLICERINA, GOMA ARÁBICA, GOMA GUAR, GOMA XANTANA, IMIDAZOLIDINILUREIA, METILPARABENO, ÓLEO DE RÍCINO, ÓXIDO DE ZINCO, PETROLATO, POLAWAXNFEPROPILPARABENO MEDIDA 10,2CM X 9,14M NQ.	SIM	REGISTRO
17	100	BOLSA 2 LITROS	BOLSA COLETORA DE URINA (SISTEMA FECHADO), CAPACIDADE PARA 2 LITROS - UNIDADE	NÃO	REGISTRO
18	1.500	UNIDADE	BOLSA PARA COLO/ILEOSTOMIA DE 1 PEÇA, OPACA, DRENÁVEL, RECORTÁVEL DE 10 - 76 MM, ADESIVO PLANO COM DUPLA CAMADA DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA COMPOSTA DE ÓXIDO DE FERRO SINTÉTICO, CARBOXIMETILCELOULOSE SÓDICA (CMC), GOMA GUAR, PECTINA, GELATINA, ESTIRENO-ISOPRENO-ESTIRENO (SIS) E POLIISOBUTILENO (PIB), ADESIVO EM FORMATO OVAL, BORDA EXTRA FLEXÍVEL, QUE SE DOBRA EM TODAS AS DIREÇÕES, COM CINCO ZONAS FLEX, QUE ASSEGURAM ADESÃO CONSTANTE. BOLSA COMPOSTA DE TECIDO MACIO, HIDROFÓBICO, SEM TRAMAS, FORTALECIDO PROMOVENDO SECAGEM RÁPIDA. FILTRO DE CARVÃO INTEGRADO. FECHAMENTO EM ENVELOPE E FECHO INVISÍVEL COM VELCRO.HIDE AWAY, COM PONTO DE VELCRO EXTRA PARA FIXAÇÃO DA BOLSA À TELA.	SIM	REGISTRO

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - E-mail: prefeitura@poloni.sp.gov.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



ANEXO do TERMO DE REFERÊNCIA – QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	QUANT.	UNID. MEDIDA	DESCRIÇÃO DO ITEM	APRES. AMOSTRA	EXIGÊNCIA ANVISA
19	350	UNIDADE	BOLSA PARA COLO/ILEOSTOMIA DE 1 PEÇA, TRANSPARENTE, RECORTÁVEL DE 15-43 MM, DRENÁVEL, CONVEX LIGHT, COM LEVE CONVEXIDADE PARA ESTOMAS PLANOS OU LEVEMENTE RETRAÍDOS, COM DUPLA CAMADA DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA COMPOSTA DE ÓXIDO DE FERRO SINTÉTICO, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA (CMC), GOMA GUAR, PECTINA, GELATINA, ESTIRENO-ISOPRENO-ESTIRENO (SIS) E POLIISOBUTILENO (PIB), ADESIVO EM FORMATO OVAL, BORDA EXTRA FLEXÍVEL, QUE SE DOBRA EM TODAS AS DIREÇÕES, COM CINCO ZONAS FLEX, QUE ASSEGURAM ADESÃO CONSTANTE, SUPORTE DE CINTO NA PLACA. BOLSA COMPOSTA DE TECIDO MACIO, SEM TRAMAS, FORTALECIDO, HIDROFÓBICO, PROMOVENDO SECAGEM RÁPIDA. FILTRO DE CARVÃO INTEGRADO. FECHAMENTO EM ENVELOPE E FECHO INVISÍVEL COM VELCRO HIDE AWAY, COM PONTO DE VELCRO EXTRA PARA FIXAÇÃO DA BOLSA À TELA.	SIM	REGISTRO
20	10	UNIDADE	CADARÇO SARIADO BRANCO 10 MM X 10 M PARA FIXAÇÃO DE CANULA DE TRAQUEOSTOMIA - UNIDADE	NÃO	ISENTO
21	12	CAIXA C/ 100 UNID	CATETER INTRAVENOSO N 20 CAIXA COM 100 UNIDADES	SIM	REGISTRO
22	30	CAIXA C/ 100 UNID	CATETER INTRAVENOSO N 22 CAIXA COM 100 UNIDADES	SIM	REGISTRO
23	30	CAIXA C/ 100 UNID	CATETER INTRAVENOSO N 24 CAIXA COM 100 UNIDADES	SIM	REGISTRO
24	500	UNIDADE	CATETER OXIGENIO TIPO OCULOS UNIDADE	NÃO	ISENTO
25	20	FRASCO 1 LITRO	CLOREXEDINE 2% SOL. AQUOSA FRASCO 1 LITRO	NÃO	REGISTRO
26	10	FRASCO 1 LITRO	CLOREXEDINE DEGERMANTE 2% FRASCO 1 LITRO	NÃO	REGISTRO
27	10	FRASCO 1 LITRO	CLOREXEDINE 0,5% SOL ALCOOLICA FRASCO 1 LITRO	NÃO	REGISTRO
28	80	UNIDADE	COBERTOR MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA ISOLANTE PARA RESGATE 2,10M X 1,40M - UNIDADE	NÃO	ISENTO
29	25	UNIDADE	COLAR CERVICAL PARA RESGATE TAMANHO P - UNIDADE	NÃO	ISENTO
30	15	UNIDADE	COLAR CERVICAL PARA RESGATE TAMANHO M -	NÃO	ISENTO

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - E-mail: prefeitura@poloni.sp.gov.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



ANEXO do TERMO DE REFERÊNCIA – QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	QUANT.	UNID. MEDIDA	DESCRIÇÃO DO ITEM	APRES. AMOSTRA	EXIGÊNCIA ANVISA
			UNIDADE		
31	15	UNIDADE	COLAR CERVICAL PARA RESGATE TAMANHO G - UNIDADE	NÃO	ISENTO
32	700	UNIDADE	COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE CAPACIDADE PARA 13 LITROS - UNIDADE	SIM	REGISTRO
33	100	UNIDADE	COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE CAPACIDADE PARA 7 LITROS - UNIDADE	SIM	REGISTRO
34	1.000	PACOTE	COMPRESSA CIRURGICA DE GAZE HIDRÓFILA ESTÉRIL 7,5CMX 7,5CM DIMENSÃO FECHADA e 15cmx30cm ABERTA, 13 FIOS/CM2 - 8 CAMADAS, 5 DOBRAS, 100% ALGODÃO -- 10 UNIDADES POR PACOTE	SIM	REGISTRO
35	800	UNIDADE	COMPRESSA DE GAZE ALGODOADA COSTURADA ESTÉRIL TAMANHO 15cm X 30cm DOBRADA E 15cm X 60cm ABERTA, ESTÉRIL, 100% ALGODÃO - UNIDADE	SIM	REGISTRO
36	06	UNIDADE	COMPRESSA GAZE HIDRÓFILA EM ROLO (tipo queijo) NÃO ESTÉRIL, 13 FIOS, FABRICADA COM TECIDO 100% ALGODÃO EM PACOTE COM 500G - UNIDADE	SIM	NOTIFICAÇÃO
37	1500	PACOTE CONTENDO 500 UNIDADES	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA NÃO ESTÉRIL 7,5CMX 7,5CM DIMENSÃO FECHADA E 15cmx30cm ABERTA 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM2 - 8 CAMADAS, 5 DOBRAS, PACOTE CONTENDO 500 UNIDADES	SIM	NOTIFICAÇÃO
38	15	UNIDADE	CONJUNTO UMIDIFICADOR COM FRASCO PLÁSTICO 250ml COM EXTENSOR E MÁSCARA OXIGÊNIO ADULTO - UNIDADE	NÃO	NOTIFICAÇÃO
39	30	UNIDADE	CURATIVO COMPOSTO POR MALHA DE ACETATO DE CELULOSE (VISCOSE E POLIÉSTER) IMPREGNADA COM EMULSÃO À BASE DE PETROLATO. ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. MEDIDA - 7,6 CM X 20,3 CM - UNIDADE. APRESENTAR UMA AMOSTRA EM EMBALAGEM LACRADA.	SIM	REGISTRO
40	100	CONTENDO 500 UNIDADES	CURATIVO PARA ESTANCAMENTO DE SANGUE, REDONDO, BEGE, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM DE PAPELÃO CONTENDO 500 UNIDADES DE CURATIVO	SIM	REGISTRO
41	50	UNIDADE	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA ESTÉRIL, FLEXÍVEL E RECORTÁVEL, COMPOSTA POR TECIDO DE CARVÃO ATIVADO IMPREGNADO COM PRATA INDICADO PARA FERIDAS EXSUDATIVAS, INFECTADAS, CRÔNICAS OU AGUDAS, CONTROLA O ODOR DESAGRADÁVEL E	SIM	REGISTRO

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - E-mail: prefeitura@poloni.sp.gov.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



ANEXO do TERMO DE REFERÊNCIA – QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS					
ITEM	QUANT.	UNID. MEDIDA	DESCRIÇÃO DO ITEM	APRES. AMOSTRA	EXIGÊNCIA ANVISA
			COMBATE BACTÉRIAS COM PRATA , INSERIDA EM UM SACHÊ DE NÃO TECIDO – MEDINDO 10,5 CM X 10,5 CM.		
42	50	UNIDADE	CREME BARREIRA PRODUTO LIPOFÍLICO (REPELE A ÁGUA), PROPORCIONANDO, PROTEÇÃO, MACIEZ E RESTAURANDO O PH DA PELE. TRATAMENTO IDEAL PARA PELE RESSECADA OU IRRITADA PELAS AGRESSIVAS E SECREÇÕES E EFLUENTES DE INCONTINÊNCIAS E ESTOMIAS E TRATAMENTO DE PELE PERILESIONAL. AÇÃO MECÂNICA DE FORMAÇÃO DE BARREIRA, IMPEDINDO O ACESSO DA ÁGUA NO LOCAL PROTEGIDO PELO MESMO. COMPOSTO DE: ÓLEO MINERAL, PARAFINA LÍQUIDA, PETROLATO, CERA MICROCRISTALIN, OLEATO DE GLICEROL, ÁLCOOL DE LANOLINA, ÁCIDO CÍTRICO, CITRATO DE MAGNÉSIO, CICLOMETICONA, GLICERINA, METILPARABENO, PROPILPARABENO, PROPILENOGLICOL. FRASCO COM 60ML.	SIM	REGISTRO
43	05	GALÃO 5 LITROS	DETERGENTE MULTENZIMÁTICO 5 ENZIMAS EMBALAGENS PLÁSTICA 5 LITROS	NÃO	REGISTRO
44	100	UNIDADE	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA COM EXTENSÃO EM TAMANHOS DIVERSOS - UNIDADE	NÃO	ISENTO
45	800	PCT C/ 50UNID	ELETRODO CARDÍACO TAMANHO ADULTO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	NÃO	NOTIFICAÇÃO
46	05	PCT C/ 50UNID	ELETRODO CARDÍACO TAMANHO INFANTIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	NÃO	NOTIFICAÇÃO
47	2.000	UNIDADE	EQUIPO DE NUTRIÇÃO ENTERAL - UNIDADE	NÃO	REGISTRO
48	12.000	UNIDADE	EQUIPO MACROGOTAS PARA INFUSÃO INTRAVENOSA LUER SLIP COM INJETOR LATERAL - UNIDADE	SIM	REGISTRO
49	12	PCT C/ 100UNID	ESCOVA GINECOLÓGICA HASTE PLÁSTICA DE POLIESTIRENO E CERDAS DE NYLON MACIAS EM FORMATO CÔNICO E EIXO DE AÇO INOXIDÁVEL PACOTE COM 100 UNIDADE.	SIM	NOTIFICAÇÃO
50	70	UNIDADE	ESPARADRAPO NÃO MICROPOROSO ROLO 10 CM X 4,5 M	SIM	NOTIFICAÇÃO
51	12	PCT C/ 100 UNID	ESPÁTULA DE AYRE GINECOLÓGICA, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES	SIM	NOTIFICAÇÃO
52	05	FRASCO 1 LITRO	ÉTER ALCOOLIZADO FRASCO 1 LITRO	NÃO	ISENTO

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - E-mail: prefeitura@poloni.sp.gov.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



ANEXO do TERMO DE REFERÊNCIA – QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	QUANT.	UNID. MEDIDA	DESCRIÇÃO DO ITEM	APRES. AMOSTRA	EXIGÊNCIA ANVISA
53	800	UNIDADE	FITA ADESIVA CREPE BRANCA HOSPITALAR 18mm X 50m - UNIDADE	NÃO	ISENTO
54	300	UNIDADE	FITA MICROPORE HIPOALÉRGICA BRANCA - 25mm x 10m - UNIDADE	SIM	REGISTRO
55	700	UNIDADE	FITA MICROPORE HIPOALÉRGICA BRANCA - 50mm x 10m - UNIDADE	SIM	REGISTRO
56	2.000	UNIDADE	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, NÃO ESTÉRIL, COM CAPACIDADE PARA 300ML - UNIDADE	NÃO	NOTIFICAÇÃO
57	10	UNIDADE	FRASCO UMIDIFICADOR PLÁSTICO 250ML - UNIDADE	NÃO	NOTIFICAÇÃO
58	800	FRASCO 300 G	GEL CLÍNICO CONDUTOR PARA ULTRASSOM, FRASCO COM BICO DOSADOR DE 300G	SIM	REGISTRO
59	05	UNIDADE	HASTE SWAB COLETA NASOFARINGE DESCARTÁVEL ESTÉRIL CAIXA COM 100 UNIDADES	NÃO	REGISTRO
60	20	UNIDADE	HIDROGEL AMORFO, VISCOSO, HIDRATANTE E ABSORVENTE COMPOSTO ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, CARBOXIMETILCELULOSE, CARBÔMERO, PROPILENOGLICOL, HIDROXIPROPILPARABENO, HIDROXIMETILPARABENO, IMIDAZOLIDINIL UREIA E ÁGUA PURIFICADA. O HIDROGEL MANTÉM A SUA ESTABILIDADE APÓS ABERTO ATÉ A SUA DATA DE VALIDADE QUANDO UTILIZADO DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO DE USO. NÃO ESTÉRIL. BISNAGA: 85G.	SIM	REGISTRO
61	50	TUBO OU BISNAGA DE 100ML	HIDROGEL COM 0,1% PHMB (POLIHEXAMETILENO DE BIGUANIDA) + EDTA (ÁCIDO ETILENODIAMINO TETRA-ACÉTICO) INCOLOR, INODORO E NÃO GORDUROSO INDICADO PARA LIMPEZA, HIDRATAÇÃO, DESBRIDAMENTO E DESCONTAMINAÇÃO DE FERIDAS CRÔNICAS E AGUDAS, SUPERFICIAIS OU PROFUNDAS. CONTENDO EDTA COMBATE BIOFILMES E INFECÇÕES, COM ALTO PODER DE DESBRIDAMENTO E EFEITO RESIDUAL. TUBO OU BISNAGA 100ML	SIM	REGISTRO
62	50	TUBO OU BISNAGA DE 100G	HIDROGEL ESTÉRIL CONTENDO CLORIDRATO DE POLIHEXAMETILENO BIGUANIDA 0,1% (PHMB): 0,1% POLIHEXANIDA (PHMB), 0,1% COCOAMIDOPROPIL BETAÍNA, GLICERINA, CARBOXIMETILCELULOSE E ÁGUA PURIFICADA PRODUTO EM GEL.TUBO OU BISNAGA DE 100G	SIM	REGISTRO
63	20	UNIDADE	HIDROGEL PARA TRATAMENTO DE FERIDAS, COMPOSTO	SIM	REGISTRO

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - E-mail: prefeitura@poloni.sp.gov.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



ANEXO do TERMO DE REFERÊNCIA – QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	QUANT.	UNID. MEDIDA	DESCRIÇÃO DO ITEM	APRES. AMOSTRA	EXIGÊNCIA ANVISA
			DE POLIAMINOPROPILBIGUANIDA (PHMB), HIDROCOLÓIDES NATURAIS: PECTINA E CELULOSE, E QUE NÃO TENHA A ASSOCIAÇÃO DE BETAÍNA. HIDROGEL DE ALTA VISCOSIDADE, COESO E QUE NÃO ESCORRA PARA A BORDA. INDICADO PRINCIPALMENTE PARA FERIDAS INFECTADAS. HIDRATA, DESCONTAMINA, DESODORIZA E REALIZA DESBRIDAMENTO AUTOLÍTICO QUANDO NECESSÁRIO. CLASSE DE RISCO IV 100 G.		
64	50	UNIDADE	KIT MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO ADULTO - UNIDADE	NÃO	REGISTRO
65	30	UNIDADE	KIT MÁSCARA UNIVERSAL PARA NEBULIZADOR ADULTO (01 MÁSCARA ADULTO; 01 COPO NEBULIZADOR; 01 MANGUEIRA COM TERMINAIS COM ACOPLAMENTO 120CM.)	NÃO	REGISTRO
66	10	UNIDADE	KIT MÁSCARA UNIVERSAL PARA NEBULIZADOR INFANTIL (01 MÁSCARA INFANTIL; 01 COPO NEBULIZADOR; 01 MANGUEIRA COM TERMINAIS COM ACOPLAMENTO 120CM.)	NÃO	REGISTRO
67	20	CAIXA C/ 100 UNID	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO DESCARTÁVEL Nº11 CAIXA COM 100 UNIDADES	SIM	REGISTRO
68	05	CAIXA C/ 100 UNID	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO DESCARTÁVEL Nº15 CAIXA COM 100 UNIDADES	SIM	REGISTRO
69	05	CAIXA C/ 100 UNID	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO DESCARTÁVEL Nº21 CAIXA COM 100 UNIDADES	SIM	REGISTRO
70	250	CAIXA C/100 UNID	LANCETA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA 28g CAIXA COM 100 UNIDADES	NÃO	NOTIFICAÇÃO
71	100	CAIXAS C/ 100 UNID	LANCETA PARA CANETA LANCETADORA 28g, CAIXA COM 100 UNIDADES	NÃO	NOTIFICAÇÃO
72	150	PACOTE C/10 UNIDADE	LENÇOL COM ELASTICO 2,00 M X 0,90M - BRANCO- SOFT COM 10 UNIDADES	SIM	NOTIFICAÇÃO
73	100	UNIDADE	LENÇOL HOSPITALAR DE PAPEL ROLO 50CM X 50M 100% CELULOSE - UNIDADE	SIM	NOTIFICAÇÃO
74	1000	UNIDADE	LENÇOL HOSPITALAR DE PAPEL ROLO 70CM X 50M 100% CELULOSE - UNIDADE	SIM	NOTIFICAÇÃO
75	300	CONTENDO	LUVA CIRÚRGICA DE LÁTEX ESTÉRIL COM PÓ N 6.5 -	SIM	REGISTRO

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - E-mail: prefeitura@poloni.sp.gov.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



ANEXO do TERMO DE REFERÊNCIA – QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS					
ITEM	QUANT.	UNID. MEDIDA	DESCRIÇÃO DO ITEM	APRES. AMOSTRA	EXIGÊNCIA ANVISA
		01 PAR	CONTENDO 01 PAR		
76	500	CONTENDO 01 PAR	LUVA CIRÚRGICA DE LÁTEX ESTÉRIL COM PÓ N 7 - CONTENDO 01 PAR	SIM	REGISTRO
77	300	CONTENDO 01 PAR	LUVA CIRÚRGICA DE LÁTEX ESTÉRIL COM PÓ N 7.5 - CONTENDO 01 PAR	SIM	REGISTRO
78	250	CONTENDO 01 PAR	LUVA CIRÚRGICA DE LÁTEX ESTÉRIL COM PÓ N 8 - CONTENDO 01 PAR	SIM	REGISTRO
79	50	CONTENDO 01 PAR	LUVA CIRÚRGICA DE LÁTEX ESTÉRIL COM PÓ N 8.5 - CONTENDO 01 PAR	SIM	REGISTRO
80	400	CAIXA C/ 100 UNID	LUVA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO - MATERIAL: LÁTEX ÍNTEGRO E UNIFORME, COM PÓ, NÃO ESTERIL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO G, CAIXA COM 100 UNIDADES	SIM	NOTIFICAÇÃO
81	800	CAIXA C/ 100 UNID	LUVA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO - MATERIAL: LÁTEX ÍNTEGRO E UNIFORME, COM PÓ, NÃO ESTERIL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO M, CAIXA COM 100 UNIDADES	SIM	NOTIFICAÇÃO
82	600	CAIXA C/ 100 UNID	LUVA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO - MATERIAL: LÁTEX ÍNTEGRO E UNIFORME, COM PÓ, NÃO ESTERIL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO P, CAIXA COM 100 UNIDADES	SIM	NOTIFICAÇÃO
83	50	CAIXA C/ 100 UNID	LUVA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO - MATERIAL: LÁTEX ÍNTEGRO E UNIFORME, COM PÓ, NÃO ESTERIL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO PP, CAIXA COM 100 UNIDADES	SIM	NOTIFICAÇÃO
84	15	UNIDADE	MACACÃO DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO QUÍMICA CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO LAMINADO, COM FILME EM POLIETILENO, POSSUI FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER, COM PALA DE PROTEÇÃO E ELÁSTICO NO CAPUZ, PUNHOS E TORNOZELOS. - UNIDADE	SIM	NOTIFICAÇÃO
85	300	CAIXA C/ 50 UNID	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRIPLA, CAIXA COM 50 UNIDADES	SIM	REGISTRO
86	50	UNIDADE	MÁSCARA HOSPITALAR PFF2 N95 - UNIDADE	SIM	REGISTRO
87	20	UNIDADE	ÓCULOS DE SEGURANÇA MODELO PANDA INCOLOR - UNIDADE	NÃO	ISENTO

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - E-mail: prefeitura@poloni.sp.gov.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



ANEXO do TERMO DE REFERÊNCIA – QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	QUANT.	UNID. MEDIDA	DESCRIÇÃO DO ITEM	APRES. AMOSTRA	EXIGÊNCIA ANVISA
88	800	FRASCO 100ML	ÓLEO DE GIRASSOL COM AGE + VITAMINA A + VITAMINA E, FRASCO ALMOTOLIA CONTENDO 100 ml	NÃO	ISENTO
89	200	FRASCO 200ML	ÓLEO DE GIRASSOL COM AGE + VITAMINA A + VITAMINA E, FRASCO ALMOTOLIA CONTENDO 200 ml	NÃO	ISENTO
90	350	UNIDADE	PROTETOR SOLAR FPS 70 COM FÓRMULA ULTRALEVE COM HIDRATANTE E ALTA PROTEÇÃO INVISÍVEL NA PELE, RESISTENTE A ÁGUA E AO SUOR. FÓRMULA COM TECNOLOGIA HELIOPLEX XP, QUE PROPORCIONA UMA SOLUÇÃO ALTAMENTE EFICAZ CONTRA OS RAIOS UVA/UVB. FÓRMULA COM ANTIOXIDANTE, PROTEÇÃO IMEDIATA MANTENDO A PELE PROTEGIDA HIDRATADA E SECA. FRASCO 120ML	SIM	REGISTRO
91	200	CAIXA C/100 UNIDADE	SCALP DESCARTÁVEL 23g (AZUL), CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	SIM	REGISTRO
92	10	CAIXA C/100 UNIDADE	SCALP DESCARTÁVEL 25g (LARANJA), CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	SIM	REGISTRO
93	500	UNIDADE	SERINGA 10ml LUER SLIP SEM AGULHA DESCARTÁVEL - UNIDADE	SIM	REGISTRO
94	12.000	UNIDADE	SERINGA 5ml LUER LOCK SEM AGULHA, DESCARTÁVEL - UNIDADE	SIM	REGISTRO
95	15.000	UNIDADE	SERINGA 10ml LUER LOCK SEM AGULHA, DESCARTÁVEL - UNIDADE	SIM	REGISTRO
96	8.000	UNIDADE	SERINGA 20ml LUER SLIP SEM AGULHA, DESCARTÁVEL, BICO LATERAL - UNIDADE	SIM	REGISTRO
97	10.000	UNIDADE	SERINGA 3ml LUER LOCK SEM AGULHA DESCARTÁVEL - UNIDADE	SIM	REGISTRO
98	5.000	UNIDADE	SERINGA 1ML INSULINA DESCARTÁVEL COM AGULHA 8,0X0,30MM - UNIDADE	SIM	REGISTRO
99	60	UNIDADE	SOLUÇÃO COMPOSTA DE ÁGUA PURIFICADA, PHMB 0,2%, BETAÍNA 0,1%, INDICADO PARA LIMPEZA, HIDRATAÇÃO, DESCONTAMINAÇÃO DE FERIDAS E QUE SEJA BIOCOMPATÍVEL. FRASCO TRANSPARENTE. PRODUTO DEVERÁ ESTAR REGISTRADO DEVIDAMENTE NA ANVISA COMO PRODUTO MÉDICO PARA SAÚDE, CLASSE DE RISCO IV FRASCO ALMOTOLIA DE 350 ml.	SIM	REGISTRO
100	800	UNIDADE	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SEM VÁLVULA N 12	NÃO	REGISTRO

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - E-mail: prefeitura@poloni.sp.gov.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



ANEXO do TERMO DE REFERÊNCIA – QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	QUANT.	UNID. MEDIDA	DESCRIÇÃO DO ITEM	APRES. AMOSTRA	EXIGÊNCIA ANVISA
101	700	UNIDADE	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº 10 - UNIDADE	NÃO	REGISTRO
102	500	UNIDADE	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº 12 - UNIDADE	NÃO	REGISTRO
103	50	UNIDADE	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº 16 - UNIDADE	NÃO	REGISTRO
104	50	UNIDADE	SONDA VESICAL DE DEMORA FOLEY 2 VIAS ESTÉRIL Nº 16 - UNIDADE	NÃO	REGISTRO
105	30	UNIDADE	SONDA VESICAL DE DEMORA FOLEY 2 VIAS ESTÉRIL Nº 18- UNIDADE	NÃO	REGISTRO
106	30	UNIDADE	SONDA VESICAL DE DEMORA FOLEY 2 VIAS ESTÉRIL Nº 20 - UNIDADE	NÃO	REGISTRO
107	10	POTE 400G	SULFADIAZINA DE PRATA 10 mg/g CREME DERMATOLÓGICO POTE 400g	NÃO	REGISTRO
108	20	UNIDADE	TALA DE RESGATE E IMOBILIZAÇÃO TAMANHO G - 86cmX10cm - UNIDADE	NÃO	ISENTO
109	30	UNIDADE	TALA DE RESGATE E IMOBILIZAÇÃO TAMANHO M - 63cm X 09cm - UNIDADE	NÃO	ISENTO
110	30	UNIDADE	TALA DE RESGATE E IMOBILIZAÇÃO TAMANHO P- 53cm X 08cm - UNIDADE	NÃO	ISENTO
111	1.400	CAIXA C/ 50 UNID	TIRAS REAGENTES PARA TESTE DE GLICEMIA QUE FAÇAM AMOSTRAS EM SANGUE TOTAL COM ACESSO CAPILAR, VENOSO E ARTERIAL, PARA USO EM PACIENTES ADULTO, CRIANÇAS, GESTANTES E NEONATOS, POR METODOLOGIA DE BIOSENSOR AMPEROMETRICO, COM COLETA DE SANGUE PELA PARTE SUPERIOR E POR ASPIRAÇÃO, EVITANDO A CONTAMINAÇÃO CRUZADA E FAIXA DE MEDIÇÃO DO APARELHO ENTRE 20 A 600 MG/DL, ACEITANDO-SE VALORES SUPERIORES OU INFERIORES, INFORMAÇÃO DE “LO” SOMENTE ABAIXO DE 20MG/DL E “HI” ACIMA DE 600 MG/DL. VOLUME DE AMOSTRA SANGUÍNEA ATÉ 0,5 µl,. SER ACONDICIONADAS EM FRASCO COM 50 UNIDADES, TEMPO DE LEITURA EM ATÉ 5 SEGUNDOS. ESTUDO ISO 15197/2013 E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO ANVISA. DEVERÃO SER FORNECIDOS NA FORMA DE COMODATO, SEM CUSTOS PARA O CONTRATANTE: 500 APARELHOS GLICOSÍMETROS COM USO DE BATERIA ÚNICA DE LÍTIO COM CAPACIDADE PARA 1000 MEDIÇÕES, GARANTIA DO PRODUTO DEVE SER DE 5 ANOS, COM BOLSA COM	SIM	REGISTRO

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - E-mail: prefeitura@poloni.sp.gov.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



ANEXO do TERMO DE REFERÊNCIA – QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	QUANT.	UNID. MEDIDA	DESCRIÇÃO DO ITEM	APRES. AMOSTRA	EXIGÊNCIA ANVISA
			ZIPER PARA TRANSPORTE, A EMPRESA DEVE FORNECER CASO SOLICITADO, SOLUÇÃO CONTROLE COM 3 NÍVEIS DE CONCENTRAÇÃO, CONSTANDO NÚMERO DO REGISTRO, INDELÉVEL, NO MS. PROSPECTO E DECLARAÇÃO DO DETENTOR DO REGISTRO, ESPECIFICA PARA ESSE CERTAME, ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA ESPECÍFICO PARA TIRAS DE GLIEMIA, DE NO MÍNIMO 50%.SISTEMA DE MONITORAMENTO A EMPRESA DEVERÁ FORNECER SOFTWARE EM PORTUGUES PARA TRANSFERÊNCIA DE DADOS E GERENCIAMENTO DOS RESULTADOS OBTIDOS PELO MONITOR DE GLICEMIA, PARA COMPUTADOR, COM LOGIN E SENHA, COM GERENCIAMENTO DE DIVERSOS RELATORIOS, COM CONTROLE DE DISPENSAÇÃO DE TIRAS DE GLICEMIA POR PACIENTE, CABOS USB, DE ACORDO COM AS SOLICITAÇÕES, SENDO NO MÁXIMO 02 CABOS, POR UNIDADE DE SAÚDE, PARA TRANSFERÊNCIA DE DADOS DO APARELHO PARA MICROCOMPUTADOR, COMPATIVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS E LINUX, E POSSIBILIDADE DE INSTALAÇÃO EM REDE. A INSTALAÇÃO DO SOFTWARE E O TREINAMENTO DE TODO O SISTEMA, DEVERÁ SER REALIZADO SEM CUSTO ADICIONAL. CAIXA FRASCO COM 50 TIRAS REAGENTES		
112	1.000	UNIDADE	TORNEIRA 3 VIAS LUER LOCK - UNIDADE	SIM	REGISTRO
113	20	PCT C/ 100 UNID	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA ELÁSTICA EM TNT CAIXA COM 100 UNIDADES	NÃO	NOTIFICAÇÃO
114	100	UNIDADE	TUBO DE SOROLOGIA EM GEL SEPARADOR PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO DE 5ml - UNIDADE	NÃO	NOTIFICAÇÃO
115	300	UNIDADE	TUBO FALCON DE PLASTICO GRADUADO ESTÉRIL DE 15ml - UNIDADE	NÃO	NOTIFICAÇÃO
116	100	UNIDADE	TUBO PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO COM REAGENTE EDTA DE 4ml - UNIDADE	NÃO	NOTIFICAÇÃO
117	20	UNIDADE	UMIDIFICADOR FRASCO 250ML COM EXTENSÃO E MÁSCARA P/ OXIGÊNIO ADULTO	NÃO	NOTIFICAÇÃO
118	20	UNIDADE	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXÔMETRO - UNIDADE	NÃO	REGISTRO
119	10	FRASCO 1LITRO	VASELINA LÍQUIDA 100% GRAU FARMACÊUTICO, FRASCO ALMOTOLIA CONTENDO 1 LITRO	NÃO	ISENTO

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - E-mail: prefeitura@poloni.sp.gov.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

Processo nº 57/2026

Ao Município de Poloni/SP

1.1. OBJETO: Registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares, conforme estabelecido no Termo de Referência.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada no endereço _____, tendo

examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico nº ____/2025, cujo o objeto é a Registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares, conforme estabelecido no Termo de Referência, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, declaramos expressamente que:

1 – Propomos prestar, sob nossa integral responsabilidade, os serviços objeto do referido Edital deste Pregão.

2 – Declaramos que os serviços serão executados com a qualidade, prazo e condições fixadas no Termo de Referência.

3 – Desta forma, o valor global é de R\$ _____, em conformidade com a tabela abaixo:

LOTE	QUANT ESTI.	UN	DESCRIPTIVO/MARCA	V. UNIT	VALOR TOTAL
01	...				
02	...				
RAZÃO SOCIAL:					
I.E. N.:					
CNPJ N.:					
ENDEREÇO:					
CIDADE:					
TELEFONE:					
EMAIL:					
EMAIL PESSOAL:					
Dados da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato:		Nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa, EMAIL, TELEFONE:			
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:			_____ DIAS		

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - E-mail: prefeitura@poloni.sp.gov.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



Declaramos, sob as penas da lei, que:

4 - Nos preços indicados acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do serviço, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento.

5 – Declaramos que esta proposta é exequível e que possuímos plena capacidade de executar o contrato nos valores acima mencionados, ainda que os mesmos possam, eventualmente, se apresentar abaixo dos limites mínimos estabelecidos pela Portaria do MP.

6 – Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que os componentes serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.

7 – Declaramos, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita, seja qual for o motivo.

8 - Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.

9 - Os pagamentos deverão ser creditados à conta corrente n.º _____, agência _____, Banco _____.

10 - Os contatos poderão ser efetuados através do telefone _____, e do e-mail _____.

Local, data

Assinatura:

Nome do Representante Legal da Empresa:

RG:

CPF:

Telefone:

e-mail:

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - E-mail: prefeitura@poloni.sp.gov.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026- PROCESSO Nº ____/2026

Objeto: Registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares, conforme estabelecido no Termo de Referência.

Ao MUNICÍPIO DE POLONI – SP

A Empresa, devidamente inscrita no CNPJ nº com endereço na Rua/Av....., nº, CEP:..... na cidade de Estado, por intermédio de seu representante/procurador legal, o(a) Sr(a), inscrito(a) no CPF nº e RG nº , **DECLARA** expressamente:

- a) que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- b) que não está declarado inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal;
- c) que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- d) que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação definidos no Edital e que responderei pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21);
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);
- f) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21);
- g) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - E-mail: prefeitura@poloni.sp.gov.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



h) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Declaração Complementar:

que tem **pleno conhecimento** das condições necessárias para a prestação dos serviços e inclusive quanto **haver disponibilidade de local e pessoal devidamente qualificado e capacitado** para efetuar os serviços objeto da licitação (se for o caso).

➤ **No caso de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP). DECLARAR ainda: a) Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional:** de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal (assinada por seu representante legal).
b) não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.
c) que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Local e Data.

(Assinatura, RG e CPF do Declarante)

Representante Legal e/ou Procurador

Obs1: Nos casos em que o Licitante não se enquadre como **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)** **RETIRAR da DECLARAÇÃO UNIFICADA as declarações relativas a esta**

Obs2.: A declaração unificada deverá ser preenchida, preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente, datada e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - E-mail: prefeitura@poloni.sp.gov.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ---/2026

Pregão Eletrônico n.º XX/2026

Processo n.º XX/2026

Validade: 12(doze) meses

O **MUNICÍPIO DE POLONI**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na rua José Poloni, nº 274, Centro, nesta cidade de POLONI, Estado de São Paulo, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.608.063/0001-26, neste ato representado pelo PREFEITA MUNICIPAL, **ANDREIA LUZIA FACHINI BRAIT**, inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado na, nº, Centro, ... (SP), de ora em diante denominado simplesmente de parte **ORGÃO GERENCIADOR**, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico SRP nº xxxx/2026, tendo em vista o que consta no Processo nº xxxx, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolve REGISTRAR PRESENTE ATA, mediante as seguintes empresas, itens e cláusulas a seguir:

REGISTRADA 01: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ITENS REGISTRADOS:

REGISTRADA 02: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ITENS REGISTRADOS:

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente instrumento é o **Registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares, conforme estabelecido no Termo de Referência** e no edital do Pregão Eletrônico nº. XX/2026.

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência;

1.1.2. O Edital da Licitação;

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - E-mail: prefeitura@poloni.sp.gov.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



1.1.3. A Proposta do Contratado/Registrado;

1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84, da Lei 14133/2021.

2.2. Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência **estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas** e poderá ser substituído através de pedidos de forma parcelados diretamente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o registrado

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO.

3.1. O regime de execução, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, o qual é vinculado a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total registrado é de R\$..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da ata de registro.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao registrado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados a partir do

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - E-mail: prefeitura@poloni.sp.gov.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou conforme o Termo de Referência.

6.2.A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da licitação e atestada pelo fiscal do contrato. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a entrega dos lotes do contrato.

6.3.A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

6.4.Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, exceto quanto à parte incontroversa, que será devidamente adimplida.

6.5.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6.Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.7.Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7.1- Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.8.Havendo a efetiva entrega dos materiais, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

6.9.Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

6.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - E-mail: prefeitura@poloni.sp.gov.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/01/2026.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado/Registrado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA - IBGE Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao Contratado/Registrado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicite a revisão do preço registrado e comprove que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – proceder às negociações com os licitantes remanescentes registrados na ordem de classificação, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - E-mail: prefeitura@poloni.sp.gov.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



II – promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante quando frustrada a negociação de que trata o inciso I.

7.9.1. Diante da inexistência de aderentes de preço e licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionada no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

7.9.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

7.9.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.9.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

7.9.5. A alteração dos preços registrados não modifica automaticamente os preços dos contratos/pedidos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão da Administração Direta, pela autarquia ou pela fundação do Poder Executivo Estadual contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do GERENCIADOR:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Registrado, de acordo com a Ata de Registro de Preços/contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado/Registrado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pelo Registrado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado/Registrado do valor correspondente ao

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - E-mail: prefeitura@poloni.sp.gov.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Aplicar ao Contratado/Registrado as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços em relação ao Termo de Referência;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradora Jurídica do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado/Registrado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado/Registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias, quando houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado/Registrado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado/Registrado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/REGISTRADO

9.1. O Contratado/Registrado deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Após recebimento dos pedidos, via email, o registrado deverá entregar dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo

Fone: (17) 3819-9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade na plataforma ou nos sítios eletrônicos na internet, o Contratado/Registrado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado/Registrado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante/órgão gerenciador e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto Ata de Registro de Preços.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - E-mail: prefeitura@poloni.sp.gov.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



da Ata de Registro de Preços;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do gerenciador;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o Contratado/Registrado que:

- a)** Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- b)** Der causa à inexecução parcial do contrato/ Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Der causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;
- d)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato/ Ata de Registro de Preços;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato/ Ata de Registro de Preços
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao Contratado/Registrado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado/Registrado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

Fone: (17) 3819-9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste contrato/ Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste contrato/ Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Multa moratória de **1% (um por cento) por dia de atraso**, incidente sobre o valor da parcela ou do item inadimplido, limitada ao período de **10 (dez) dias corridos**, observado o limite máximo de **10% (dez por cento)** sobre o respectivo valor;

11.2.4.2. Decorrido o prazo previsto no subitem anterior sem o cumprimento da obrigação, caracterizar-se-á o inadimplemento contratual, podendo ser aplicada multa moratória de **2% (dois por cento) por dia de atraso**, incidente sobre o valor da parcela ou do item inadimplido, até o limite máximo de **20% (vinte por cento)**, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.4.3. O atraso injustificado superior a **10 (dez) dias**, ou outro prazo específico estabelecido no Termo de Referência para fornecimento do objeto, poderá caracterizar inexecução parcial ou total da obrigação, autorizando a Administração, mediante decisão devidamente motivada, a promover a extinção da contratação ou o cancelamento do registro de preços, conforme o caso, nos termos dos arts. 137, inciso I, e 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis;

11.2.4.4. Multa compensatória de até **20% (vinte por cento)**, incidente sobre o valor da parcela inadimplida ou, quando o inadimplemento comprometer a execução do objeto como um todo, sobre o valor da contratação correspondente, em razão da inexecução parcial ou total das obrigações assumidas, sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente os prejuízos causados à Administração.

11.2.4.5. A aplicação das multas previstas nesta Ata não afasta a possibilidade de aplicação das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente as constantes dos arts. 155 a 163, nem exime a registrada da obrigação de indenizar integralmente os prejuízos eventualmente

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - E-mail: prefeitura@poloni.sp.gov.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



causados à Administração.

11.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante/Órgão Gerenciador ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado/Registrado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado/Registrado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - E-mail: prefeitura@poloni.sp.gov.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado/Registrado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato/Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado/Registrado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do Contratado/Registrado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado/Registrado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O registrado se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O registrado pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Fone: (17) 3819-9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica da registrada, deverá ser formalizado termo aditivo/apostilamento para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal vigente, a ser informado a cada pedido.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 82 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preço. (art. 23, 14133/21)

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1- Fica eleito o foro da comarca de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas suscitadas em decorrência da execução da presente Ata de Registro de Preços,

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - E-mail: prefeitura@poloni.sp.gov.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



não resolvido pelas vias administrativas próprias.

E, por estarem assim justas e combinadas, as partes registradas firmam o presente instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas.

MUNICÍPIO DE POLONI
ANDREIA LUZIA FACHINI BRAIT

REGISTRADO(A)

Testemunhas:

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - E-mail: prefeitura@poloni.sp.gov.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Orgão Gerenciador: _____
CONTRATADO/REGISTRADO: _____
ATA DE REGISTRO Nº: _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do Contratado/Registrado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - E-mail: prefeitura@poloni.sp.gov.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE: -

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Órgão Gerenciador:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela Registrada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - E-mail: prefeitura@poloni.sp.gov.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Poloni/SP, ____ de ____ de ____

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - E-mail: prefeitura@poloni.sp.gov.br - **POLONI - SP**